



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Ementa: Institui e regulamenta o Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos Administrativos e Legislativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Boa Esperança-ES e dá outras providências.

Relator: Francisco da Rocha Sousa

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 02/2026, de iniciativa da Mesa Diretora, que visa instituir e regulamentar o Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos Administrativos e Legislativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Boa Esperança-ES, disciplinando regras relativas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança, acesso, assinatura eletrônica, funcionamento do sistema, prazos, transparência e disposições transitórias.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação desta Casa.

No caso em exame, verifica-se que a matéria tratada no presente Projeto de Resolução insere-se na esfera de autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal, uma vez que dispõe sobre procedimentos internos relacionados à tramitação de processos administrativos e legislativos no âmbito da própria Câmara Municipal. Trata-se, portanto, de matéria interna corporis, passível de regulamentação por meio de resolução, não havendo vício formal de iniciativa ou inadequação da espécie normativa eleita.

No tocante à técnica legislativa e à redação, a proposição apresenta estrutura organizada, conteúdo inteligível e redação, em geral, compatível com a finalidade normativa pretendida, não se constatando, nesta análise, vício que impeça sua regular tramitação.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão, o voto é pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 02/2026, razão pela qual opino favoravelmente à sua tramitação e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 02/2026.

É o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,
em 23 de março de 2026.

Francisco Da Rocha Sousa (relator)
Presidente da CPLJRF

Weverton Mattusoch Filgueira (pelas conclusões)
Vice-Presidente da CPLJRF

Maicon Gomes De Moraes (pelas conclusões)
Membro CPLJRF

